



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br

AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA Nº 005/2026

A Câmara Municipal de Ipatinga torna público, para conhecimento dos interessados, a intenção de contratação direta para:

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de engenharia em telecomunicações para elaboração do projeto técnico, instalação, vistoria, licenciamento e implantação da Rádio Câmara Ipatinga, **conforme quantidade e especificações contidas no Termo de Referência em Anexo..**

- **DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENVIO DO ORÇAMENTO:** 06/03/2026 (sexta-feira), às 23h59min.
- **ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:** compras.cmi12@gmail.com.
- **ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA:** Compras e Suprimento.
- **EM CASO DE DÚVIDAS:** enviar questionamentos pelo e-mail acima citado ou pelo telefone (31) 3829-1233 (horário de 12h às 18h), órgão de Compras e Suprimento.
- **DOCUMENTO QUE COMPÕE ESSA PESQUISA:** Proposta Comercial e Termo de Referência

Ipatinga, 03 de março de 2026.



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br

PROPOSTA COMERCIAL

ATENÇÃO: PREENCHER SOMENTE OS CAMPOS EM BRANCO

Dados da Empresa

Razão social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Telefone/fax:

E-mail:

Contato:

C/C - Banco/Ag.

A empresa acima especificada apresenta, por intermédio de seu representante legal, proposta comercial para o certame epigrafado, conforme o seguinte:

Informações Adicionais (P/ Pesquisa de Preços): Vide Termo de Referência.

Declaração: A presente proposta comercial está de acordo com todas as condições supracitadas.

“Declaro, para os devidos fins, que esta empresa não se enquadra em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente para licitar ou contratar com a Administração Pública.”

Local:

Data:

Representante legal da empresa/Responsável pela cotação

DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Contratação de serviços técnicos especializados de engenharia em telecomunicações para elaboração do projeto técnico, instalação, vistoria, licenciamento e implantação da Rádio Câmara Ipatinga, conforme quantidade e especificações contidas no Termo de Referência em Anexo.	SERV	01		



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

MINAS GERAIS

Praça Três Poderes, s/nº, Centro – Ipatinga – MG – CEP: 35160-011

Fone: (31)3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação serviços de engenharia e instalação para Radiodifusão



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

MINAS GERAIS

Praça Três Poderes, s/nº, Centro – Ipatinga – MG – CEP: 35160-011

Fone: (31)3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br

1- Definição do objeto:

Contratação de serviços técnicos especializados de engenharia em telecomunicações para elaboração do projeto técnico, instalação, vistoria, licenciamento e implantação da Rádio Câmara Ipatinga.

A contratação compreende dois serviços distintos e complementares: (a) elaboração, emissão de ART e aprovação do Projeto Técnico da estação de radiodifusão FM; e (b) instalação dos equipamentos da estação transmissora, incluindo testes, laudos técnicos e entrega da rádio em pleno funcionamento.

A contratação é essencial para garantir o cumprimento das exigências legais da ANATEL e a execução das etapas técnicas necessárias à entrada em operação da emissora, assegurando que o serviço de radiodifusão seja implantado de forma regular, segura e dentro dos padrões normativos vigentes. A atuação de engenheiro habilitado é obrigatória para a realização de atividades como elaboração de projeto, emissão de ARTs, instalação da estação transmissora e envio da documentação técnica ao sistema Mosaico.

Essa iniciativa reforça o compromisso da Câmara com a transparência, a comunicação pública e a ampliação do acesso da população às atividades legislativas, por meio de um canal oficial de radiodifusão. Além disso, cumpre as obrigações decorrentes da outorga concedida ao município e atende ao interesse público ao promover maior participação cidadã e fortalecimento da relação entre o Legislativo e os municípios.

Os serviços serão utilizados para as seguintes situações:

- Transmissão das sessões ordinárias e extraordinárias;
- Cobertura jornalística das audiências públicas e eventos institucionais;
- Divulgação das reuniões das comissões permanentes e temporárias;
- Veiculação de solenidades oficiais e ações da Câmara Municipal;
- Produção e transmissão de programas jornalísticos, educativos e de utilidade pública;
- Desenvolvimento e difusão de programas culturais, entrevistas e conteúdos informativos destinados à comunidade;
- Apoio e integração com o **Podcast CMI**, ampliando o alcance do conteúdo produzido pela comunicação institucional;
- Suporte às sessões itinerantes e demais ações externas promovidas ou apoiadas pela Câmara;
- Veiculação de campanhas públicas, serviços do CAC e informações de interesse dos municípios.

Trata-se de um serviço **não continuado**, mas técnico e especializado, composto por etapas específicas e interdependentes — projeto, instalação, vistoria, laudos e licenciamento — que devem ser executadas por engenheiro habilitado, sendo indispensável para a implantação e operação inicial da Rádio Câmara Ipatinga, garantindo sua plena capacidade de produção jornalística, cultural e institucional, conforme as normas da ANATEL e as obrigações decorrentes da outorga.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

MINAS GERAIS

Praça Três Poderes, s/nº, Centro – Ipatinga – MG – CEP: 35160-011

Fone: (31)3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br

2- Fundamentação da contratação:

A contratação de engenheiro habilitado para atuar na instalação, projeto técnico e licenciamento de uma estação de radiodifusão possui respaldo legal, normativo e técnico obrigatório, sendo uma exigência expressa pela legislação federal, pelos conselhos profissionais e pela regulamentação da Anatel. A seguir, os principais fundamentos:

1. Constituição Federal de 1988

Art. 37, caput – Impõe à Administração Pública o dever de atender aos princípios da legalidade, eficiência e segurança técnica, exigindo que atividades especializadas sejam executadas por profissionais devidamente habilitados.

Art. 175 – Determina que serviços públicos dependem de regulamentação técnica específica, o que inclui os serviços de telecomunicações e radiodifusão.

2. Lei nº 4.117/1962 (Código Brasileiro de Telecomunicações)

Estabelece que a execução de serviços de radiodifusão deve atender normas técnicas específicas determinadas pela União, impondo a necessidade de profissionais legalmente habilitados para a elaboração de projetos e instalação de emissoras.

3. Lei nº 5.194/1966

Regulamenta o exercício profissional da Engenharia.

– Art. 6º e 13 – Determinam que atividades técnicas de engenharia só podem ser realizadas por engenheiros registrados no CREA.

– Art. 15 – Obriga que projetos, instalações, montagens e serviços técnicos sejam conduzidos e assumidos por engenheiro habilitado.

4. Resolução CONFEA nº 218/1973

Art. 9º – Define que engenheiros eletricitistas e de telecomunicações possuem atribuição para projetar, instalar, montar, operar e manter sistemas de radiodifusão, sendo exclusiva a competência destes profissionais para tais atividades.

5. Regulamentações da ANATEL

A regulamentação técnica impõe expressamente a obrigatoriedade de engenheiro habilitado no processo de licenciamento e operação de estações de radiodifusão:

– **Resolução nº 721/2020** – Normas técnicas para transmissão FM.

– **Resolução nº 700/2018** e **Ato nº 458/2019** – Determinam que a avaliação de exposição humana a campos eletromagnéticos e o Relatório de Conformidade só podem ser assinados por engenheiro habilitado.

– **Ato nº 4174/2021** – Especifica parâmetros obrigatórios de projeto e instalação de emissoras.

Essas normas exigem que o projeto técnico, laudo de vistoria, relatórios e ARTs sejam produzidos exclusivamente por engenheiro credenciado.

6. Portaria ANATEL nº 160/1987

Exige Responsável Técnico (RT) com ART específica para operação de estações de radiodifusão, tornando obrigatória a contratação de profissional habilitado com vínculo formal à entidade operadora.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

MINAS GERAIS

Praça Três Poderes, s/nº, Centro – Ipatinga – MG – CEP: 35160-011

Fone: (31)3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br

7. Princípios da Administração Pública

A contratação atende aos princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público e segurança técnica, garantindo que a emissora opere em conformidade regulatória e sem riscos à população.

3- Descrição da solução como um todo:

A alternativa mais adequada identificada no levantamento de mercado é a contratação, por meio de **dispensa de licitação pelo art. 75, II, da Lei 14.133/2021**, de **empresa ou profissional especializado em engenharia de telecomunicações**, habilitado no CREA, para execução de todas as etapas necessárias à implantação da Rádio Câmara Ipatinga. A solução deverá incluir o desenvolvimento do projeto técnico, a realização das simulações obrigatórias, o cadastro e o acompanhamento do processo no sistema Mosaico, a emissão das ARTs, a instalação e configuração da estação transmissora, a elaboração dos laudos técnicos e o suporte até a obtenção da licença de funcionamento, garantindo a entrada da rádio em pleno funcionamento.

Esse modelo de contratação assegura que todas as fases sejam executadas por profissional legalmente habilitado, conforme exigem a Lei nº 5.194/1966, a Resolução CONFEA nº 218/1973 e as normas técnicas da ANATEL. Além disso, o valor estimado (aproximadamente R\$ 20.000,00) enquadra-se no limite legal para dispensa por pequeno valor, oferecendo maior economia, celeridade e eficiência ao processo de implantação, sem comprometer a qualidade técnica do serviço e o atendimento das exigências regulatórias.

Dessa forma, a contratação direta de serviço técnico especializado de engenharia representa a solução mais viável técnica, operacional, econômica e legalmente, garantindo o cumprimento das normas da ANATEL, a segurança do processo de radiodifusão e a efetiva implantação da Rádio Câmara, instrumento essencial de transparência e participação cidadã no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

4- Requisitos da contratação:

A execução contratada será composta por duas etapas técnicas distintas:

Etapa 1 – elaboração, emissão de ART e aprovação do Projeto Técnico;

Etapa 2 – instalação dos equipamentos da estação, execução dos testes operacionais, emissão dos laudos obrigatórios e entrega da rádio tecnicamente apta ao funcionamento.

A solução a ser contratada deverá contemplar todas as etapas técnicas essenciais e interdependentes necessárias à implantação completa da Rádio Câmara Ipatinga, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar.

São requisitos obrigatórios da contratação:



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

MINAS GERAIS

Praça Três Poderes, s/nº, Centro – Ipatinga – MG – CEP: 35160-011

Fone: (31)3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br

4.1. Elaboração do Projeto Técnico Completo

A contratada deverá elaborar o projeto técnico de instalação da estação de radiodifusão FM, incluindo:

- definição dos parâmetros técnicos conforme normas da ANATEL;
- caracterização da estação, classe, potência, ERP e sistema irradiante;
- modelagem técnica necessária à conformidade do canal consignado;
- emissão da ART referente ao projeto técnico.

4.2. Simulações e definições técnicas obrigatórias

A contratada deverá:

- realizar simulações técnicas completas no simulador do Mosaico;
- validar potência, classe, coordenadas e cobertura;
- gerar relatórios técnicos de simulação para compor o Projeto Técnico.

4.3. Cadastro, envio e acompanhamento no Sistema Mosaico

É obrigação da contratada:

- cadastrar a estação no Mosaico/ANATEL;
- enviar todas as informações técnicas necessárias;
- acompanhar os trâmites de alteração de Plano Básico (quando aplicável);
- acompanhar o processo no SEI/ANATEL;
- cooperar tecnicamente até a publicação do ato correspondente.

4.4. Instalação completa dos equipamentos da estação

A contratada deverá acompanhar tecnicamente a instalação de:

- antena transmissora;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

MINAS GERAIS

Praça Três Poderes, s/nº, Centro – Ipatinga – MG – CEP: 35160-011

Fone: (31)3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br

- transmissor FM;
- linha de transmissão;
- sistemas auxiliares;
- conexões e aterramento;
- checagem de desempenho técnico.

4.5. Configuração e testes operacionais

A contratada deverá:

- configurar todos os parâmetros técnicos;
- acompanhar medições de campo quando necessário;
- auxiliar nos ajustes finais da estação;
- realizar testes operacionais até assegurar pleno funcionamento.

4.6. Emissão das ARTs obrigatórias

A contratada deverá emitir, no mínimo:

- ART do Projeto Técnico;
- ART da Instalação;
- ART do Laudo de Vistoria;
- ART do Relatório de Conformidade (quando aplicável).

Todas deverão ser emitidas **em nome da Câmara Municipal**, conforme Confea/CREA e exigências da ANATEL.

4.7. Laudo de Vistoria da Estação

Elaboração completa do laudo técnico conforme modelo da Rede Legislativa, incluindo:

- validação dos equipamentos instalados;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

MINAS GERAIS

Praça Três Poderes, s/nº, Centro – Ipatinga – MG – CEP: 35160-011

Fone: (31)3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br

- medições técnicas;
- confirmação de parâmetros;
- assinatura digital do engenheiro habilitado.

4.8. Relatórios Técnicos e Documentação de Licenciamento

A contratada deverá entregar:

- Relatório de Conformidade de RNI (Radiação Não Ionizante);
- Declaração de Conformidade, conforme Ato 458/2019;
- ART correspondente aos documentos;
- demais peças técnicas exigidas pela ANATEL;
- documentos completos para abertura do processo de licenciamento.

4.9. Solicitação da Licença de Funcionamento

A contratada deverá:

- solicitar o licenciamento no sistema Mosaico;
- entregar à Câmara cópias dos documentos do SEI-Anatel;
- acompanhar o processo até a emissão da licença.

4.10. Entrega da estação em pleno funcionamento

Ao final, a estação deverá ser entregue:

- devidamente instalada;
- configurada;
- documentada;
- com licença de funcionamento emitida ou com processo finalizado em fase conclusiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

MINAS GERAIS

Praça Três Poderes, s/nº, Centro – Ipatinga – MG – CEP: 35160-011

Fone: (31)3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br

5- Modelo de execução do objeto:

5.1. Obrigações da Contratante

- a) Disponibilizar acesso às instalações técnicas necessárias.
- b) Disponibilizar informações, documentos e apoio operacional.
- c) Indicar gestor e fiscais do contrato.
- d) Zelar pelo cumprimento dos prazos legais junto à ANATEL.
- e) Efetuar pagamento após atesto da fiscalização.

5.2. Obrigações da Contratada

- a) Cumprir todas as exigências técnicas da ANATEL e da Rede Legislativa.
- b) Executar integralmente todas as etapas previstas neste TR.
- c) Emitir todas as ARTs obrigatórias com assinatura digital.
- d) Acompanhar tecnicamente instalação e testes.
- e) Garantir a conformidade de toda documentação.
- f) Disponibilizar engenheiro habilitado durante toda a execução.
- g) Manter sigilo profissional.
- h) Cumprir todos os prazos estabelecidos pelas normas da ANATEL.

6- Modelo de gestão do contrato:

6.1. A gestão será de responsabilidade do setor de Comunicação Social, sob a supervisão do Diretor de Comunicação, **Fabiano Pinho** (Matrícula: 24317).

6.2. A fiscalização será conduzida pelos seguintes servidores: **Juliano Quintão** (Matrícula: 9334) e **Elisângela Santiago** (Matrícula: 4995).

7- Critérios de medição e pagamento:

A contratação será executada em duas etapas distintas, correspondentes a serviços diferentes dentro do mesmo objeto, sendo a primeira referente à aprovação do Projeto Técnico e a segunda referente à instalação e entrega final da estação de radiodifusão

7.1. Os pagamentos serão efetuados com base nas **duas etapas técnicas, 40% (quarenta por cento) na primeira etapa e 60% (sessenta por cento) na segunda etapa, efetivamente**



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

MINAS GERAIS

Praça Três Poderes, s/nº, Centro – Ipatinga – MG – CEP: 35160-011

Fone: (31)3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br

concluídas, mediante apresentação, por parte da contratada, da documentação comprobatória de execução de cada fase, conforme segue:

a) Etapa 1 – Conclusão e aprovação do Projeto Técnico da Estação

Deverá incluir:

- Projeto Técnico completo da estação;
- Simulações de cobertura e parâmetros técnicos;
- Cadastro da estação no Mosaico com envio de todos os dados exigidos;
- Documentos gerados pelo Mosaico e SEI/ANATEL referentes ao processo;
- ART do Projeto Técnico assinada digitalmente;
- Validação da fiscalização técnica da Câmara.

b) Etapa 2 – Instalação, laudos, licenciamento e estação apta ao funcionamento

Deverá incluir:

- Instalação dos equipamentos da estação;
- Configuração e testes operacionais;
- Laudo de Vistoria técnico conforme modelo da Rede Legislativa;
- Relatório de Radiação Não Ionizante (RNI);
- Declaração de Conformidade (Ato nº 458/2019);
- ARTs da instalação, vistoria e conformidade;
- Protocolo da solicitação de licenciamento no Mosaico;
- Relatório Final demonstrando a estação apta a operar.

7.2. A documentação comprobatória da execução de cada etapa deverá ser entregue pela contratada à fiscalização para análise, validação e atesto técnico. A liberação do pagamento estará condicionada à aprovação integral da etapa correspondente.

7.3. A contratante efetuará o pagamento em até 20 (**vinte**) **dias úteis** após o recebimento da Nota Fiscal da etapa concluída, desde que devidamente atestada pela fiscalização técnica e acompanhada de todos os relatórios e documentos exigidos neste Termo de Referência.

7.4. Os serviços prestados deverão estar em conformidade com as cláusulas contratuais e com os padrões técnicos estabelecidos pela ANATEL, Rede Legislativa e por este Termo de Referência, sendo passíveis de glosa ou não pagamento as etapas que apresentem:

- a) Entregas técnicas incompletas ou insuficientes;
- b) Ausência de ARTs obrigatórias;
- c) Divergências entre o executado e o estabelecido pelas normas aplicáveis;
- d) Atraso injustificado no cumprimento da etapa;
- e) Falhas nos documentos exigidos para submissão ao Mosaico/ANATEL.

7.5. O valor pago corresponderá ao percentual previsto para cada uma das etapas definidas no contrato, sendo vedado qualquer pagamento baseado em horas trabalhadas, por se tratar de atividade técnica especializada cuja medição ocorre exclusivamente por entrega de etapas conclusivas.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

MINAS GERAIS

Praça Três Poderes, s/nº, Centro – Ipatinga – MG – CEP: 35160-011

Fone: (31)3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br

8. Forma e critério de seleção do fornecedor:

A contratação será realizada por dispensa de licitação por pequeno valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado para a execução dos serviços de engenharia em telecomunicações se enquadra no limite legal para contratações diretas de pequeno vulto e que o objeto possui caráter técnico especializado indispensável à implantação da Rádio Câmara Ipatinga.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, correspondente à execução integral de todas as etapas descritas neste Termo de Referência, incluindo:

- elaboração do Projeto Técnico;
- simulações técnicas;
- cadastro e acompanhamento no sistema Mosaico;
- emissão das ARTs necessárias;
- instalação da estação;
- elaboração de laudos e relatórios exigidos pela ANATEL;
- suporte técnico até a solicitação da licença de funcionamento.

Somente serão habilitadas empresas ou profissionais que:

- Possuam registro ativo no CREA, com engenheiro responsável tecnicamente habilitado em telecomunicações ou eletricidade, conforme a Resolução CONFEA nº 218/1973;
- Comprovem capacidade técnica por meio de atestados ou declarações que demonstrem experiência na execução de serviços compatíveis com o objeto, preferencialmente relacionados a projetos ou licenciamento de estações de radiodifusão;
- Apresentem documentação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira conforme exigido pela legislação vigente;
- Sejam aptas a emitir todas as ARTs correspondentes às etapas previstas neste Termo de Referência.

9. Estimativa do preço da contratação:

Vide Relatório da Pesquisa de Preços, anexa aos autos, elaborada pela Gerência de Compras e Suprimento, em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133/2021.

10. Adequação orçamentária:



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

MINAS GERAIS

Praça Três Poderes, s/nº, Centro – Ipatinga – MG – CEP: 35160-011

Fone: (31)3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br

As despesas referentes a essa contratação serão cobertas por dotações orçamentárias específicas da Câmara Municipal de Ipatinga, já alocadas para o exercício fiscal de 2026. Classificação orçamentária: 10.100.001.01.031.0001.2.003 3.3.90.39.99.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ Elemento: 18 Sub-elemento: 82

Ipatinga, 02 de fevereiro de 2026.

Equipe Técnica:

Nome Fabiano Pinho

Cargo: Diretor Comunicação Social

Edson Rodrigues da Costa
Superintendente Geral

Página de assinaturas



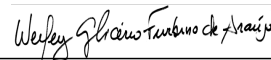
Fabiano Pinho
043.071.976-07
Signatário



Edson costa
057.839.656-42
Signatário









Werley Araujo
007.634.156-93
Signatário



Werley Araujo
007.634.156-93
Recipiente

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|--|
| 05 fev 2026
15:47:12 |  | Comunicação Social criou este documento. (Email: gerencia.comunicacao@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 043.071.976-07) |
| 05 fev 2026
15:47:13 |  | Fabiano Pinho (Email: fabiano@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 043.071.976-07) assinou este documento por meio do IP 191.243.213.42 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil |
| 05 fev 2026
15:48:51 |  | Fabiano Pinho (Email: fabiano@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 043.071.976-07) visualizou este documento por meio do IP 191.243.213.45 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil |
| 05 fev 2026
16:41:55 |  | Edson Rodrigues da costa (Email: edsonrodrigues@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 057.839.656-42) assinou este documento por meio do IP 191.243.213.42 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil |
| 10 fev 2026
21:52:17 |  | Werley Glicerio Furbino de Araujo (Email: leydotransito@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 007.634.156-93) assinou este documento por meio do IP 191.243.213.42 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil |
| 10 fev 2026
21:52:18 |  | Werley Glicerio Furbino de Araujo (Email: leydotransito@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 007.634.156-93) acusou recebimento este documento por meio do IP 191.243.213.42 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil |

